



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.231/95

130

De 23 de Maio de 1995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA MUNICIPAL JORDA FLOR/PAINEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 159 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 5º da Resolução CONAMA 04/85, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

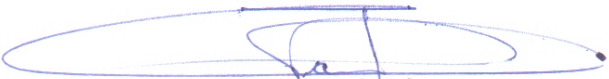
Art. 1º - Cria a RESERVA ECOLÓGICA MUNICIPAL JORDA FLOR/PAINEIRAS, circunscrita pelas áreas compreendidas ao redor das represas na extensão de 100 (cem) metros, e os respectivos espelhos d'água.

Art. 2º - O ordenamento pesqueiro dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.185/94.

Pilar do Sul, 23 de Maio de 1995.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

131

... continuação da Lei nº 1.231/95

.2.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

GARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2814
Pilar do Sul, 26/maio 1995
Funcionário: *Amauri*